

do expediente foi lido, assinado e prolatado os acórdãos nos 257 e 258 referentes aos processos nos 104/82 e 08/82 respectivamente julgados na sessão do dia 15. Não havendo processo contencioso passou-se ao julgamento do feito administrativo no 258/82 Classe XIV - representado para requisição de funcionário, relator Des. Leônidas Neto do Carmo "autorizaram, à unanimidade de votos, a requisição acolhida o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." A seguir o Sr. Presidente em exercício convocou os membros para uma sessão extraordinária no próximo dia 20 às 8:00 horas. Nada mais constando na pauta do dia, foi encerrada a sessão. C. para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Des. Presidente.

Data: ____

Cita no 326- Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Cos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de hun mil novecentos e oitenta e dois, às 8:00 horas, sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e presença dos juízes: Leônidas Neto do Carmo, José Nunes da Cunha, Jirair Aram Meguerian, José Riz Kallah, Simionio Haiga e Octávio Pacheco Bomba- Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. Na parte de expediente o Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário do íntimo teor do Telex recebido do Dr. Gualter

Mascarenhas Barbosa, membros deste Tribunal. Nos havendo processos contenciosos, passou-se ao julgamento dos feitos administrativos: 01- processo 260/82- Classe XIV - requisição de funcionário - Juiz Eleitoral da 8^a Zona, relator: Des. Sérgio Martins Sobrinho "à unanimidade acolhendo o parecer, autorizaram o Juiz Eleitoral da 8^a Zona - Campo Grande, a requisitar pelo prazo de um ano, o servidor da Assembleia Legislativa Mário Cardoso desde que cumprida as exigências legais" 02- processo 253/82 - classe XIV - Juiz Eleitoral da 33^a Zona - solicita requisição "tape" do jornal das Sete levado ao ar em 18/11/82, relator: Des. Sérgio Martins Sobrinho "à unanimidade acolhendo o parecer decidiram pelo encaminhamento do presente processo à Superintendência da Polícia Federal para as providências". O Tribunal autorizou ao Des. Presidente a decidir, digo: o Tribunal Pleno autorizou ao Des. Presidente a decidir "ad referendum" no período de férias do TRE. O Des. Leônidas Neto do Carmo propôs um voto de louvor aos funcionários deste TRE que trabalharam na Comissão apuradora de votos, fazendo-se anotações na ficha funcional para efeito de "curriculum" e que foi aprovado por unanimidade pelo Pleno. Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.